



Quarta-Feira, 03 de agosto de 2022



DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO Administrativo Nº. 128/2022

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO RADIOLOGICO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

Recorrente: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – "LOTUS"
Recorrida: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

A empresa Lotus Industria e Comércio Ltda – "Lotus" foi identificada da decisão proferida pela autoridade superior, a qual ratificou a decisão do Pregoeiro, que declarou a empresa Konica vencedora do pregão eletrônico nº xx/2022.

Que em data de 29/07/2022, a empresa Lotus encaminhou um pedido de reconsideração, sob a alegação que a "empresa recorrida já tinha conhecimento de que a sua certidão estava vencida e não comunicou isso na sua habilitação, sequer acostando ao feito os documentos que comprovavam a solicitação do novo certificado e ainda enviou um documento com data expirada."

Alegou ainda em seu pedido de reconsideração, que a lei de licitação veda a inclusão de novos documentos, após o prazo legal para entrega dos documentos.

É o relatório.

Primeiramente, cabe dizer, que quando a empresa vencedora junta a documentação sistema Comprasnet, as demais participantes têm acesso a TODOS os documentos juntados. E, assim, caso entenda necessário, poderá manifestar a intenção de apresentar recurso.

No presente caso, ao ter acesso a documentação da empresa vencedora do pregão, a empresa recorrente, que ora solicita o pedido de reconsideração, vislumbrou apenas a certidão vencida, dentre as documentações encaminhadas pela empresa vencedora.



Contudo, no momento em que o prazo para o encaminhamento da documentação foi aberto, a certidão vencida foi encaminhada acompanhada dos documentos que comprovavam o pedido de validação do certificado.

Assim, em nenhum momento foi aberta exceção para entrega de novos documentos, tendo em vista que a comprovação foi realizada em momento oportuno, desta forma, não há o que se falar em irregularidades.

Ao ratificar a decisão do pregoeiro, buscou-se agir de modo a preservar os princípios administrativos, agindo com razoabilidade de acordo com a situação, que apesar de apresentar uma certidão vencida a poucos dias, apresentou também a comprovação de que havia um processo de regularidade e que o mesmo já tinha sido aprovado.

Ante ao exposto, indefere-se o pedido de reconsideração, mantendo-se a decisão anterior, quanto a HABILITAÇÃO da empresa KONICA, pois em nenhum momento foi aberto prazo para a apresentação de novos documentos, respeitando a legislação vigente e os princípios administrativos, que norteiam os atos da administração pública, portanto, inexistem irregularidades no presente processo licitatório.

Altônia/PR, 02 de agosto de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE-408
41162972
Claudenir Gervasone
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por CLAUDENIR GERVASONE-40841162972
Data: 2022.08.02 15:58:35 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 148/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao

disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 040/2022 de 15 de junho de 2022 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETO,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 040/2022 de 15 de junho de 2022, visando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Conjunto Radiológico com Gerador de Alta Frequência, para uso no Hospital Municipal.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 de agosto de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 149/2022

Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 47/2022 de 27 de julho de 2022 e das outras providências;

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETO,

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Eletrônico nº. 47/2022 de 27 de julho de 2022, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA FORNECIMENTO DE MANEIRA GRATUITA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa, para sanar vícios encontrados no Edital em epígrafe que possam restringir a concorrência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 de agosto de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento de tecido para confecção de lençóis para atender demanda do Centro de Especialidades do Município de Altônia**, no valor de **R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais)**. Com a empresa: **R T PREVIDELLI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.346.861/0001-99, com sede a Avenida Sete de Setembro, 400 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.103040006.2.034.3390.30 – Material de Consumo.
Altônia, 02 de agosto de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento um compressor para atender demanda do Hospital Municipal**, no valor de **R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais)**, com a empresa: **M PIVETA – COMPRESSORES - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.207.517/0001-06, com sede a Avenida Julio Cesar Jarros, 2484 – Jardim Alto da Boa Vista - CEP: 87.506-400, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.103040006.2.034.4490.52 – Equipamento e Material Permanente.
Altônia, 03 de agosto de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal